



Estado de Sergipe  
**CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**  
**CMSC**



Avenida Desembargador Otávio de Souza Leite, 577 – Centro Cristinápolis/SE  
49270.000 Email: [controlesocialcristinapolis\\_cms@yahoo.com.br](mailto:controlesocialcristinapolis_cms@yahoo.com.br)  
Site: [www.cmsdecristinapolis.comunidades.net](http://www.cmsdecristinapolis.comunidades.net)

**RESOLUÇÃO Nº 43/2024 DO CMSC DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Aprova plano de aplicação de recursos financeiros remanescentes da lei complementar 197.2022, contas abertas até 2018*

A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Saúde (CMSC), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMSC e garantidas legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/1290, Resolução do Conselho Nacional da Saúde (CNS) nº 660, de 05 de agosto de 2021, considerando a deliberação da Mesa Diretora realizada em **02/09/2024**, cumprindo a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS Nº 680, de 05 de Agosto de 2022.

**Considerando** que este Colegiado expediu Resolução CMSC nº 14/2023 em 16 de Maio de 2023, mas o plano de aplicação de recursos financeiros remanescentes da lei complementar 197.2022 não foi aplicado por falta de dotação orçamentaria;

**Considerando** o prazo para o Município executar a transposição e/ou transferência regulamentado pela GM/MS nº 96, de 7 de Fevereiro de 2023;

**Considerando** que não consta em nosso conhecimento entidade filantrópica com vícios dentro dos requisitos dentro do território Cristinapolitano;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de Cristinápolis, apresentou plano de aplicação de recursos financeiros remanescentes da lei complementar 197.2022, contas abertas até 2018 no valor de **R\$ 45.518,44** (Quarenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos.) de CUSTEIO e **R\$ 134.673,35** (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e três e cinco centavos) de INVESTIMENTO/CAPITAL, totalizando **R\$ 180.191,79** (Cento e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos) conforme Plano em anexo.

**“Um braço forte do Povo.”**

O Conselho Municipal da Saúde de Cristinápolis - CMSC, criado pela Lei Municipal nº 221/94, de 12 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 230/95, de 27 de novembro de 1995 e a Lei 667/14 de 19 de novembro de 2014. É um órgão de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com base na **RES. CNS 453/2012** tem por objetivo básico, formular, aprovar, acompanhar e controlar a Política Municipal de Saúde na conformidade da Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990.



Estado de Sergipe  
**CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRISTINÓPOLIS**  
**CMSC**



Avenida Desembargador Otávio de Souza Leite, 577 – Centro Cristinópolis/SE  
49270.000 Email: [controlesocialcristinapolis\\_cms@yahoo.com.br](mailto:controlesocialcristinapolis_cms@yahoo.com.br)  
Site: [www.cmsdecristinapolis.comunidades.net](http://www.cmsdecristinapolis.comunidades.net)

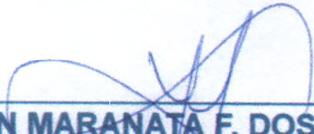
**RESOLUÇÃO Nº 43/2024 DO CMSC DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 197.2022, CONTAS ABERTAS ATÉ JANEIRO DE 2018 NO VALOR DE R\$ 180.191,79** (Cento e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos) conforme Plenária da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Saúde realizada às 09h00 do dia 02 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Cristinópolis/SE, 02 de Setembro de 2024.

  
**WEDSON MARANATA F. DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal  
da Saúde de Cristinópolis  
Decreto Municipal nº 388 de 22/07/2021

  
**IRACI DANTAS DOS SANTOS**  
Primeira Secretária  
Portaria do CMSC Nº 002-2021

  
**TATIANE DE ASSIS SOARES**  
Secretaria Municipal da Saúde de Cristinópolis

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
homologado em

**“Um braço forte do Povo.”**

O Conselho Municipal da Saúde de Cristinópolis - CMSC, criado pela Lei Municipal nº 221/94, de 12 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 230/95, de 27 de novembro de 1995 e a Lei 667/14 de 19 de novembro de 2014. É um órgão de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com base na **RES. CNS 453/2012** tem por objetivo básico, formular, aprovar, acompanhar e controlar a Política Municipal de Saúde na conformidade da Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990.

Estado de Sergipe  
**CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**  
**CMSC**

Avenida Desembargador Otávio de Souza Leite, 577 – Centro Cristinápolis/SE  
49270.000 Email: [controlesocialcristinapolis\\_cms@yahoo.com.br](mailto:controlesocialcristinapolis_cms@yahoo.com.br)  
Site: [www.cmsdecristinapolis.comunidades.net](http://www.cmsdecristinapolis.comunidades.net)



**RESOLUÇÃO Nº 14/2023 DO CMSC DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde (CMSC), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMSC e garantidas legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/1290, a Lei Municipal 667/2014, Resolução do Conselho Nacional da Saúde (CNS) nº 660, de 05 de agosto de 2021, considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/04/2023, cumprindo a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 660, de 05 de Agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**, conforme Plenária do Conselho Municipal da Saúde realizada às 11h55 do dia 16 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Cristinápolis/SE, 16 de Maio de 2023.

  
**WEDSON MARANATA F. DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal  
da Saúde de Cristinápolis  
Decreto Municipal nº 388 de 22/07/2021

  
**TATIANE DE ASSIS SOARES**  
Secretaria Municipal da Saúde de Cristinápolis

17/05/23  
homologado em

**“Um braço forte do Povo.”**

O Conselho Municipal da Saúde de Cristinápolis - CMSC, criado pela Lei Municipal nº 221/94, de 12 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 230/95, de 27 de novembro de 1995 e a Lei 667/14 de 19 de novembro de 2014. É um órgão de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com base na **RES. CNS 453/2012** tem por objetivo básico, formular, aprovar, acompanhar e controlar a Política Municipal de Saúde na conformidade da Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PLANO DE APLICAÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS REMANESCENTES DA  
LEI COMPLEMENTAR 197/2022  
CONTAS ABERTAS ATE 2018**



CRISTINAPOLIS — SERGIPE  
Agosto/2024

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TATIANA DE ASSIM SOARES  
Secretária Municipal de saúde



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	5
4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	6
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	7
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1. APRESENTAÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO

**MUNICÍPIO:** Cristinápolis/Sergipe

**ORGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** Tatiana de Assis Soares

CNPJ: 11.398.566/0001-30

E-mail institucional- [saudecristinapolis@hotmail.com](mailto:saudecristinapolis@hotmail.com)

### TERRITÓRIO

**POPULAÇÃO:** Estimada 18.029/hab. (IBGE 2020– Código do Município: 2801702)

**EXTENSÃO TERRITORIAL:** 228 556 km<sup>2</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**CNPJ:** 13.096.029/0001-60

**Endereço:** Praça da Bandeira, 81, Centro

**Nome do Prefeito:** Sandro de Jesus dos Santos

**CPF:** 03024293523

**Posse:** em 01 de janeiro de 2021

**Fone:** (79) 996795987

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: Rua Jornalista Omer Monte Alegre Centro, Cristinápolis

CNPJ: 11398.566/0001-30

**Região de Saúde:** Estância

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Presidente:** Wedson Maranhata Ferreira dos Santos

**Vice-Presidente:** Micaelly Vitor de Araujo

**Secretário Executivo:** Valdevino dos Santos Oliveira

### **EQUIPE ENVOLVIDA NA CONSTRUÇÃO:**

Secretaria Municipal de Saúde;

Técnicos de Planejamento Orçamentário SMS;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

.Apresentação do Plano de Aplicação de Utilização de Recursos Financeiros, disponível no Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Cristinópolis/SE, em conformidade com a nova Lei Complementar nº 197/2022 que altera a Lei Complementar nº 172/2020 e a Lei nº 14.029/2020 para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente, com regulamentação pela Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Na área da saúde, a EC 132/2023 possibilita, até 31 de dezembro de 2024, a aplicação dos saldos financeiros, das transferências do Ministério da Saúde para os fundos de saúde, estaduais, municipais e distritais, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no custeio de ações e serviços públicos de saúde. A Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 alterou a Constituição Federal, para dispor sobre Sistema Tributário Nacional. Todavia, inovou quanto a utilização dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022..

A nova lei, estabelece que se o município não contar com entidade filantrópica dentro do seu território, já poderá utilizar a totalidade dos recursos constantes dos saldos em contas abertas antes de janeiro/2018, aplicando-os para outras finalidades em ações e serviços públicos de saúde, estando dispensado do cumprimento do objeto que originou o repasse do recurso financeiro, realidade essa de nosso município de Cristinópolis, que não tem em seu território entidade filantrópica no entanto temos que ficar atentos ao novo prazo para transposição, transferência e reprogramação dos saldos existentes nas contas da saúde que se encerra ao final do exercício de 2024, portanto, todo saldo de recurso existente em conta (aberta antes de janeiro/2018) dos fundos de saúde locais devem ser



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

executado até 31/12/2024. Como também os recursos da covid. A partir da EC 132/2023, até o dia 31 de dezembro de 2024, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Após esse período, caso ainda existam saldos desses recursos nas contas, os mesmos deverão ser devolvidos ao Tesouro Nacional.

Diante desta realidade a Secretaria Municipal de Saúde vem apresentar um plano de aplicação dos recursos remanescentes de contas abertas antes de janeiro de 2018.

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pelo MS, este plano está sujeito a ajustes decorrentes de sua utilização e de acordo as mudanças observadas na legislação do ministério da Saude.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 2. INTRODUÇÃO

O município de Cristinápolis não conta com entidade filantrópica dentro do seu território, sendo assim, apresentamos nosso Plano de aplicação dos recursos financeiros para utilizar a totalidade dos recursos constantes dos saldos em contas abertas antes de janeiro/2018, aplicando-os para outras finalidades em ações e serviços públicos de saúde, estando dispensado do cumprimento do objeto que originou o repasse do recurso financeiro. Os saldos financeiros em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 podem ser apurados pelas instituições financeiras oficiais federais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), publicados e disponibilizados no Portal do Fundo Nacional de Saúde no endereço eletrônico:

[https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC\\_Saldos\\_197/LC\\_Saldos\\_197.htm](https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldos_197.htm)

!

**O plano de aplicação será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, para avaliação e aprovação.**

## 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

MUNICIPIO	ESPERA	TIPO	MODALIDA DE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR SALDO
CRISINÁPOLIS							
	MUNICIPAL	BLAFB	CUSTEIO	B.brasil	27502	014729X	18.677,00
	MUNICIPAL	BLAFB	CUSTEIO	B.Brasil	27502	0147419	387,27
	MUNICIPAL	BLVGS	CUSTEIO	B.Brasil	27502	0147532	50,00
	MUNICIPAL	BLAFB	CUSTEIO	Caixa	604	66240352	15.058,26,
	MUNICIPAL	BLGES	CUSTEIO	Caixa	604	66240735	332,76



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	MUNICIPAL	BLAFB	CUSTEIO	Caixa	048747	66240065	762,69
	MUNICIPAL	BLATB	CUSTEIO	Caixa	048747	66240073	27,15
	MUNICIPAL	BLVGS	CUSTEIO	Caixa	048747	66240103	0,58
	MUNICIPAL	BLMAC	CUSTEIO	Caixa	048047	66240090	85,21
	MUNICIPAL	INVAN	CUSTEIO	Caixa	604	66241030	10.137,51
	<b>TOTAL</b>	-----	<b>CUSTEIO</b>			-----	<b>45.518,44</b>
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	Caixa	604	66240603	30.454,63
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	Caixa	604	66240611	1.633,55
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	Caixa	604	66240867	5.338,78
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	Caixa	604	66240875	4.854,48
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	B.Brasil	027502	00142964	2.245,69
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	B.Brasil	027502	00147796	35.971,10
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	B.Brasil	027502	00157619	6.450,71
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	B.Brasil	027502	00157627	7.928,17
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	B.Brasil	027502	00160415	2.586,00
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	Caixa	604	66240433	2.389,00
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	B.Brasil	027502	00161608	10.833,24
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	B.Brasil	027502	00161594	20.916,10
	MUNICIPAL	BLINV	INVEST	B.Brasil	027502	00158941	3.071,91
	<b>TOTAL</b>		-----	-----	-----	-----	<b>134.673,35</b>

**PLANO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Esses recursos em conta estão divididos em duas modalidades sendo Custeio e investimentos. referente as contas bancaria abertas ate janeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde.

**CUSTEIO: R\$ 45.518,44**(Quarenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos. .)

**INVESTIMENTO/CAPITAL: R\$ 134.673,35** (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta três reais e trinta e cinco centavos)

**Totalizando R\$ 180.191,79** (Cento e oitenta mil, cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

#### 4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

##### A- RECURSO DE INVESTIMENTOS

##### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Biombo Valor R\$ 380,00 x 6 = 2.280,00

Comadre de Aço Inox adulto 168,99 x 2 = 337,98

Caneta de Alta Rotação Dabi R\$ 340,00 x 2 = R\$ 680,00

Contra Angulo R\$ 380,00 x 7 = R\$ 2.660,00

Conjunto de Micro Motor R\$ 1.300,00 x 5 = R\$ 6.500,00

Aparelho de Raio X Odontologico 7.700,40 x 2 = R\$ 15.400,80

Braçadeira com Suporte- R\$ 135,00 x 5 = R\$ 675,00

Mesa Mayo R\$ 285,00 x 2 = R\$ 570,00

Cadeiras de Rodas para Banho R\$ 222,00 x 4 = R\$ 888,00

Cadeira odontológica R\$ 7.000,00 x 2 = R\$ 14.000,00

Suporte para Soro R\$ 146,00 x 10 R\$ 1.460,00

Berço Recem Nascido em Aço Inox R\$ 740,00 x 2 = R\$ 1.480,00

Escadinha Hospitalar R\$ 140,00 x 10 = R\$ 1.400,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maca Ginecológica Estofada R\$ 998,00 x 6 = R\$ 5.988,00

Mocho para Maca R\$ 180,00 x 6 = R\$ 1.080,00

Armário Vitrine R\$ 880,00 x 2 = R\$ 1.760,00

Poltrona Maca R\$ 780,00 x 5 = R\$ 3.900,00

Maca de Avaliação Medica R\$ 586,00 x 10 = R\$ 5.860,00

**VALOR TOTAL R\$ = 66.919,78**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**B- RECURSOS DE CUSTEIO**

**REFERÊNCIA:** aquisição de insumos para atender os estabelecimentos de saúde, vinculados a atenção primária à saúde – aps (material ambulatorio, médico hospitalar, odontológico)

**SUGESTÕES:**

- 01- Luvas de procedimento;
- 02- Mascaras cirurgica descartavel;
- 03- Atadura
- 04- Cômpressa de Gazes
- 05- Esparadrapo / micropore
- 06- Alcool líquido
- 07- Algodão
- 08- Soro Fisiológico
- 09- Esfigmomonômetro
- 10- Estetoscopio
- 11- Ambu com Balão em silicone R\$ 168,99 x 2 = R\$ 337,98
- 12- Medicamentos Farmácia Básica

**VALOR TOTAL = R\$ 45.518,44**

**5.PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

120 DIAS ou até finaldo ano de 2024.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano de Aplicação de Utilização de Recursos Financeiros constantes dos saldos em contas abertas antes de janeiro/2018, disponível nas contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS)/Secretaria Municipal da Saúde estabelece as metas que servirão para organizar os investimentos e garantir eficiência no uso do recurso financeiro do Fundo Municipal de Saúde, visando a continuidade na prestação de assistência à saúde. Assim sendo, o detalhamento destes investimentos serão incorporados aos instrumentos regulares de gestão e prestação de contas na forma de Relatórios de Gestão.

Pretende-se ainda, com o presente Plano de Ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação, através da articulação entre as Equipes da Secretária de Saúde. Este documento entra em vigor após apreciação da Instância de Controle Social da Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Sandro de Jesus dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Tatiana de Assis Soares  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**